



Número: **0001051-02.2025.2.00.0000**

Classe: **CONSULTA**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Alexandre Teixeira**

Última distribuição : **20/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Concurso para magistrado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA (CONSULENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (CONSULTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5913522	20/02/2025 16:02	OFC-GP - 5022025 CNJ	Informações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

OFC-GP - 5022025

Código de validação: E974E445C9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOÃO PAULO SCHOUCAIR

DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vem, respeitosamente, formular requerimento a Vossa Excelência, relacionado ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de juiz substituto de entrância inicial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº 1 de 26 de abril de 2022 – TJMA, nos termos que seguem.

Dirijo o presente expediente diretamente a Vossa Excelência, por ser o relator dos procedimentos de controles administrativos intentados pelos candidatos em relação ao certame que estava em curso neste Tribunal.

Atualmente, o certame encontra-se concluído, com os candidatos aprovados sendo convocados conforme a ordem de classificação. No entanto, tanto candidatos que ainda aguardam convocação quanto magistrados recém-nomeados apresentaram requerimentos administrativos perante esta Corte de Justiça. O objeto dessas manifestações está relacionado aos critérios adotados na convocação, especialmente no que se refere à proporcionalidade e à representatividade entre candidatos negros e brancos, ou seja, entre cotistas e candidatos da ampla concorrência.

Nesse cenário, primeiramente é necessário destacar que o sistema de cotas brasileiro prevê a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014).

Além disso, a Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece o seguinte, *in verbis*, grifo nosso:

Art. 2º Serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal e de ingresso na magistratura dos órgãos enumerados no art. 92, III, IV, VI e VII.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Assinado eletronicamente por: LARISSA ARAUJO SOARES - 20/02/2025 16:01:52
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022016015242000000005389088>
Número do documento: 25022016015242000000005389088

Num. 5913522 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

Nesses moldes e segundo a legislação (Lei 12.990/2014 e Resolução CNJ 203/2015), os candidatos cotistas negros devem ser convocados em 3ª (terceiro) lugar, 8ª (oitavo) lugar, 13ª (décimo terceiro) lugar, 18ª (décimo oitavo) lugar, 23ª (vigésimo terceiro) lugar, 28ª (vigésimo oitavo) lugar, 33ª (trigésimo terceiro) lugar e, assim, sucessivamente, sendo essa a praxe nas convocações de outros Tribunais Brasil afora.

Na primeira convocação de aprovados e classificados, **foram chamados 15 candidatos.**

Pois bem. A candidata Flor de Lys Ferreira Amaral foi aprovada em 8º (oitavo)¹ lugar na ampla concorrência e em 1º (primeiro) lugar dentre os cotistas negros. Dessa forma, sua ordem de convocação seria em 8º lugar se chamada pela ampla concorrência.

Nessa perspectiva e em atenção ao entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005149-79.2015.2.00.0000, a candidata Flor de Lys Ferreira Amaral (1º lugar na classificação reservada a candidatos negros e 8º lugar na ampla concorrência, respectivamente) não foi considerada para efeito do preenchimento da reserva de vagas destinadas a candidatos negros, em cumprimento ao artigo 6º da Resolução CNJ nº. 203/2015. Explico: a candidata foi convocada em 3º lugar (**equivalente ao 1º lugar entre os cotistas**), **apenas para evitar sua preterição em relação aos demais candidatos cotistas**, pois obteve nota maior. **Entretanto, sua convocação não foi computada para o cálculo do percentual de 20% destinado às ações afirmativas.**

Dessa forma, para garantir a observância da reserva mínima de 20% de candidatos negros, na qual a cada 4 (quatro) candidatos convocados, 1 (uma) vaga deve ser reservada a candidatos e candidatas cotistas, a convocação da primeira chamada (EDT-GP – 54/2023) foi estruturada da seguinte maneira:

- A vaga que, originalmente, seria ocupada pela candidata **Flor de Lys Ferreira Amaral**, como 1ª colocada entre os candidatos negros, foi destinada ao candidato **Denis Martinelli Júnior**, 2º colocado na classificação de negros.

¹Após o resultado retificado, a candidata Flor de Lys Ferreira de Amaral passou a ocupar a 10ª posição na ampla concorrência



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



- Em seguida, foi convocado o candidato **Philippe Silveira Carneiro da Cunha (3ª posição entre os cotistas)**.

Contudo, para cumprir o percentual de 20% legalmente estabelecido e considerando que a candidata **Flor de Lys Ferreira Amaral** não foi contabilizada para as vagas destinadas à cota racial, foi necessário um ajuste, sendo convocada a candidata **Karen Borges Costa** (4ª posição dos cotistas negros). Sua nomeação ocorreu fora do padrão usual de “quatro vagas da ampla concorrência para cada vaga reservada a candidatos cotistas”, uma vez que **houve um intervalo menor, de apenas uma vaga, entre a convocação do último cotista e sua chamada**. Essa adaptação foi necessária para garantir o atendimento ao disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015, pois caso a convocação tivesse seguido diretamente para a 18ª vaga, haveria um desequilíbrio na alternância, comprometendo a representatividade proporcional das vagas destinadas à ampla concorrência em duas posições.

De forma clara e estruturada esta é a lista da 1ª convocação datada de 11/09/2023 (EDITAL Nº 522023 - 15 VAGAS):

Convocação dos candidatos e candidatas.

1. CRITÉRIO – PERCENTUAL

- Vagas destinadas à cota de negros: 8ª, 13ª e 15ª
- A 3ª vaga (candidata Flor de Lys Ferreira Amaral) não contabilizou para efeito de cumprimento do percentual de 20%
- Cálculo: $20\% \times 15 = 3$ vagas
- Percentual cumprido: 20%

Class.	Nome do Candidato ou da Candidata	Inscrição	
1	Milson Reis de Jesus Barbosa	10004401	-
2	George Kleber Araujo Koehne	10001046	-
3	Flor de Lys Ferreira Amaral	10003314	***
4	Pedro Costa Brahim Pereira	10004891	-
5	Geovane da Silva Santos	10004693	* (PCD)
6	Mariana Rocha Cipriano Evangelista	10001734	-
7	Matheus Coelho Mesquita	10001391	-
8	Denis Martinelli Junior	10001722	** (Negro)
9	Bruno Ramos Mendes	10001789	-
10	Bruna Athayde Barros	10003395	-



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

11	Vaga reservada ao candidato sub giudice	-	-
12	Barbara Silva de Oliveira Aneth	10002795	-
13	Philippe Silveira Carneiro da Cunha	10002344	** (Negro)
14	Brenno Livio Barbosa Bezerra	10002420	Intervalo menor de convocação entre os cotistas.
15	Karen Borges Costa	10002862	** (Negra)

Candidatos que pediram final de fila, ambos da ampla concorrência, sem interferência no objeto da consulta:

Nome do Candidato ou da Candidata	Inscrição	Observações
Igor de Lazari Barbosa Carneiro	10000195	(Final de fila)
Pedro Henrique Fialho	10000310	(Final de fila)

*Vaga reservada aos candidatos com deficiência.

- ** ** Vaga destinada a candidatos negros e negras.
- *** Em atenção ao entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça no **Procedimento de Controle Administrativo 0005149-79.2015.2.00.0000**, a candidata **Flor de Lys Ferreira Amaral** (1º lugar na classificação reservada a candidatos negros e 8º lugar na ampla concorrência, respectivamente) **não será considerada para efeito do preenchimento da reserva de vagas destinadas a candidatos negros**, em cumprimento ao **artigo 6º da Resolução CNJ nº 203/2015**. OBS: Após o resultado retificado, a candidata passou a ocupar a 10ª posição na ampla concorrência)
- **** Considerando a necessidade de observar o percentual de 20% de negros nesta convocação, a vaga a que faria jus a candidata **Flor de Lys Ferreira Amaral**, enquanto ocupante da 1ª posição na classificação de negros, será destinada à convocação do candidato ocupante da 2ª posição na classificação de negros (**Denis Martinelli Junior**).
- Entre os candidatos cotistas **Philippe Silveira Carneiro da Cunha** e candidata **Karen Borges Costa**, houve um intervalo de apenas um candidato da ampla concorrência, para que o percentual de 20% de candidatos constantes na 1ª lista de convocados, fosse respeitado.

Conforme se observa, das 15 vagas, 3 foram preenchidas pelo critério das cotas, ou seja: 20% (vinte por cento).

Na segunda convocação de aprovados e aprovadas, classificados e classificadas, foram chamados 12 candidatos e candidatas. Nesta convocação, não houve candidatos e candidatas aprovados e aprovadas simultaneamente nas duas listas (ampla concorrência e cotas raciais), e o cálculo da alternância foi realizado com base na convocação anterior.

Em face do caso peculiar da primeira convocação, a contagem da alternância foi ajustada a partir da 15ª colocação.

No dia 05/12/2023 foi realizada 2ª convocação (EDITAL Nº 712023 - 12



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

4

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



VAGAS):

Convocação dos candidatos e candidatas.

1. CRITÉRIO – PERCENTUAL

Vagas destinadas à cota de negros: 20^a e 25^a

Cálculo: 20% x 12 = 2,4 vagas.

Nesta convocação foi aplicado o disposto no item 5.2 do EDITAL-GP n° 11, de 25 de abril de 2022 de abertura do concurso, o que implica no arredondamento para 02 vagas:

Classificação	Nome do Candidato ou da Candidata	Vaga
16	Camila Beatriz Simm	AC
17	Leandro Francisco Ambrósio	AC
18	Vinicius Sousa Abreu	AC
19	Amanda Costa Thome Travincas	AC
20**	Lorena Santos Costa Placido	** (Negra)
21*	Vaga reservada à candidata sub judice	PCD
22	Thiago Ferrare Pinto	AC
23	Marília Nobre Miranda	AC
24	Julyanne Maria Ribeiro Bernardo	AC
25**	Fabiana Moura Wild	** (Negra)
26	Daniel Luz e Silva Almeida	AC
27	Marco Antonio Abritta Junior (não contabiliza para fins de proporcionalidade de cotas - PCA n° 0005721-54.2023.2.00.0000, sendo contabilizado na posição 33)	AC

Observações

- * Vaga reservada aos candidatos com deficiência.
- ** Vaga destinada a candidatos negros e negras.

Após a divulgação da 2ª lista de convocação, a candidata Priscila Targino Soares Beltrão interpôs o Procedimento de Controle Administrativo (PCA n° 0005721-54.2023.2.00.0000), com pedido de liminar, contra o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA). O objeto da impugnação foi a organização da fase de títulos do Concurso Público, especificamente a não concessão da pontuação referente ao efetivo exercício da advocacia.

Em 20/10/2023, foi proferida decisão de lavra de Vossa Excelência nos seguintes termos (grifo nosso):



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

5

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



“(…) Ante o exposto, nos termos do art. 25, VII, do Regimento Interno do CNJ, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados no presente procedimento para determinar **a reavaliação dos títulos da candidata requerente e dos demais candidatos que se encontrem em semelhante situação, nos termos da orientação acima asseverada e com eventual reajuste nas respectivas ordens de classificação.** Prejudicado o exame do pedido de liminar. (...)”

Ressalte-se que este Tribunal foi intimado do *decisum* apenas em 29/01/2024, ou seja, após a divulgação da segunda lista de convocados.

Em cumprimento à referida decisão, a ordem de classificação foi retificada, resultando no reposicionamento do candidato Marco Antonio Abritta Júnior, **que anteriormente ocupava a 27ª posição, sendo realocado para a 33ª posição.** Em resumo, o candidato não foi contabilizado na posição 27 para fins de proporcionalidade entre negros e brancos, sendo, em verdade, contabilizado na posição 33, na 3ª lista de convocação.

Por sua vez, a candidata Mirna Cardoso Siqueira (cota de pessoas com deficiência) foi chamada na 3ª lista de convocação na 28ª posição da listagem. No entanto, sua nomeação não corresponde, de fato a posição 28, mas sim ao preenchimento da 21ª vaga, que estava sub judice na época da 2ª convocação, em decorrência do litígio proveniente do Mandado de Segurança nº 0811393-30.2023.8.10.0000. Em 09/05/2024, antes da publicação da 3ª lista, o *Mandamus* foi julgado improcedente, com a consequente liberação da vaga 21, sendo a candidata chamada para ocupá-la, estando, contudo, formalmente listada na 28ª posição da nova convocação, conforme já demonstrado.

Dessa forma, a sua convocação não representou uma nova inclusão no período de intervalo das vagas da 3ª lista, mas sim a regularização da 21ª vaga anteriormente bloqueada. Em consequência, o critério de alternância entre ampla concorrência e vagas destinadas a negros (PPP) permaneceu inalterado, uma vez que a candidata preencheu uma vaga preexistente e não influenciou na contagem e na proporcionalidade prevista na Lei nº 12.990/2014 e na Resolução CNJ nº 203/2015. Ou seja, foi preservada a alternância de quatro candidatos da ampla concorrência para um candidato negro, considerando os últimos convocados no EDITAL Nº



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

6

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

712023 (2ª convocação).

Dessa maneira foi feita a 3ª convocação em 09/08/2024 (EDITAL Nº 472024
30 VAGAS):

Convocação dos candidatos e candidatas.

1. CRITÉRIO – PERCENTUAL

Vagas destinadas à cota de negros: 32ª, 36ª, 41ª, 46ª, 51ª e 56ª

Cálculo: $20\% \times 30 = 6$ vagas **Classificação dos Candidatos Convocados – 3ª Convocação**

1.	1.	1. Classificação	Nome do Candidato ou da Candidata	Inscrição
		28	Mirna Cardoso Siqueira (não contabilizou fins de proporcionalidade de cotas – 0811393-30.2023.8.10.0000 julgado improcedente, subiu para 21ª posição).	10000630
		29	Bruna Heloisa Vendruscolo	10001651
		30	Leonardo Barbosa Beserra	10001191
		31	Vaga reservada à candidata sub judice	-
		32	André Francisco Gomes de Oliveira	10001813
		33	Lina Marie Cabral	10002403
		34	Luciana Quintanilha Pessoa	10004414
		35	Luisa Caricio da Fonseca	10000135
		36	Camyla Valeska Barbosa Sousa	10005363
		37	Cesar Augusto Popinhak	10000511
		38	Dayan Jerff Martins Viana	10003574
		39	Fabio da Costa Vilar	10003089
		40	Jeferson Antonio Zampier	10001605
		41	Jacqueson Ferreira Alves dos Santos	10003486
		42	João Bruno Farias Madeira	10004264
		43	Patricia Bastos de Carvalho	10001182
		44	Calleby Berbert Mariano Ribeiro	10002788
		45	Nathalia Canedo Rocha	10003398
		46	Vaga reservada à candidata sub judice	-
		47	Jordana Celestino Dourado	10004672
		48	Caroline Beatriz Constantino	10000358
		49	Renata Pinto Andrade	10003478
		50	Lucas Alves Silva Caland	10004557
		51	Luana Cardoso Santana Tavares	10005145
		52	Adriano Cesar Oliveira Nobrega	10000856



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

7

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

53	Jessica Gomes Dias	10004219
54	Rafael de Lima Sampaio Rosa	10005841
55	Bruno Arthur de Mattos	10001774
56	Felipe de Queiroz Villarroel	10004326
57	Lucianne Solano de Macedo Martiniano	10002713

Observações

- *Vaga reservada aos candidatos com deficiência.
- ** Vaga destinada a candidatos negros e negras.

Inicialmente é mister enfatizar, conforme já explicado, que entre os candidatos cotistas André Francisco Gomes de Oliveira e Camyla Valeska Barbosa Sousa, respectivamente na 32ª e 36ª posições na 3ª lista, houve um intervalo menor, de apenas 03 (três) candidatas da ampla concorrência. Isso porque o candidato Marco Antonio Abritta Junior foi inserido na posição 33, em cumprimento ao - PCA nº 0005721-54.2023.2.00.0000, como será demonstrado na lista adiante.

Posteriormente, na data de 12/08/2024, a candidata Lina Marie Cabral, antes da data da posse, que se daria em 06/09/2024, requereu o seu reposicionamento para o final da lista de aprovados e aprovadas no certame. Com isso, o foi aberta mais uma vaga da ampla concorrência, resultando na convocação do 58º colocado (EDT-GP - 502024), candidato Bruno Meneses de Oliveira.

Após isso, no dia anterior à data da posse, 05/09/2024, em decisão prolatada pelo Ministro Benedito Gonçalves, do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso em Mandado de Segurança nº 74158 - MA (2024/0292247-8), foi determinada a reinclusão da candidata Bruna Fernanda Oliveira da Costa Castro em uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (cota de pessoas com deficiência), bem como sua convocação e posse os candidatos previstos no Edital da 3ª Convocação. Com isso, a candidata Mirna Cardoso Siqueira que ocupava a 28ª vaga (cota de pessoas com deficiência), passou a ocupar vaga ocupada pelo candidato João Bruno Farias Madeira, que estava na 42ª posição (cota de pessoas com deficiência), que por sua vez passou a ocupar a última colocação entre os convocados, na posição 59º. Cumpre informar que tais alterações não comprometeram o percentual de cotas das vagas destinadas a negros.

Com efeito, após a prolação de diversas decisões judiciais, decisões em procedimentos de controle administrativos, por esse Conselho Nacional de Justiça, superações de reservas de vagas sub judice, bem como, administrativamente, pedidos de final de fila, a lista de chamada considerando todas as convocações ficou da maneira descrita a seguir:

Classificação	Nome do Candidato ou da Candidata	Lista	Situação
	Milson Reis de Jesus		



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

8

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

1	Barbosa	AC	Nomeado.
2	George Kleber Araujo Koehne	AC	Nomeado.
3	Flor de Lys Ferreira Amaral	AC	Nomeada. OBS: Não contou como vaga destinada a candidatos negros
4	<u>Vaga reservada a candidato subjudice.</u>	<u>AC</u>	<u>Reserva de vaga. Ampla concorrência</u>
5	<i>Geovane da Silva Santos</i>	<i>PCD</i>	<i>Nomeado. Pessoa com Deficiência.</i>
6	Pedro Costa Brahim Pereira	AC	Nomeado.
7	Mariana Rocha Cipriano Evangelista	AC	Nomeada.
8	Denis Martinelli Junior	NEGRO	Nomeado. (Vaga destinada a candidatos negros.)
9	Matheus Coelho Mesquita	AC	Nomeado.
10	Bruno Ramos Mendes	AC	Nomeado.
11	Camila Beatriz Simm	AC	Nomeada.
12	Bruna Athayde Barros	AC	Nomeada.
13	Philippe Silveira Carneiro da Cunha	NEGRO	Nomeado. (Vaga destinada a candidatos negros.)
14	Barbara Silva de Oliveira Aneth	AC	Nomeada.
15	Karen Borges Costa	NEGRA	Nomeada. (Vaga destinada a candidatos negros.)
16	Brenno Livio Barbosa Bezerra	AC	Nomeado.
17	Leandro Francisco Ambrosio	AC	Nomeado.
18	Vinicius Sousa Abreu	AC	Nomeado.
19	Amanda Costa Thome Travincas	AC	Nomeada.
20	Fabiana Moura Wild	NEGRA	Nomeada. (Vaga destinada a candidatos negros.)
21	<i>Bruna Fernanda Oliveira da Costa</i>	<i>PCD</i>	<i>Nomeada em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 74158 – MA (2024/0292247- Pessoa com Deficiência.</i>
22	Julyanne Maria Ribeiro Bernardo	AC	Nomeada.
23	Daniel Luz e Silva Almeida	AC	Nomeado.
24	Bruna Heloisa Vendruscolo	AC	Nomeada.
25	Lorena Santos Costa Placido	NEGRA	Nomeada. (Vaga destinada a candidatos negros.)
26	Thiago Ferrare Pinto	AC	Nomeado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

27	Marilia Nobre Miranda	AC	Nomeada.
28	Leonardo Barbosa Beserra	AC	Nomeado.
29	<u>Vaga reservada ao candidato subjudice.</u>	<u>AC</u>	<u>Reserva de vaga.</u>
30	Andre Francisco Gomes de Oliveira	NEGRO	Nomeado. (Vaga destinada a candidatos negros.)
31	Luciana Quintanilha Pessoa	AC	Nomeada.
32	Luisa Caricio da Fonseca	AC	Nomeada.
33	Marco Antonio Abritta Junior	AC	Nomeado. Reposicionado em cumprimento (PCA nº 0005721-54.2023.2.00.0000).
34	Cesar Augusto Popinhak	AC	Nomeado.
35	Camyla Valeska Barbosa Sousa	NEGRA	Nomeada. (Vaga destinada a candidatos negros.)
36	Dayan Jerff Martins Viana	AC	Nomeado.
37	Fabio da Costa Vilar	AC	Nomeado.
38	Jeferson Antonio Zampier	AC	Nomeado.
39	Patricia Bastos de Carvalho	AC	Nomeada.
40	Jacqueson Ferreira Alves dos Santos	NEGRO	Nomeado. (Vaga destinada a candidatos negros.)
41	Mirna Cardoso Siqueira	PCD	Nomeada. Pessoa com Deficiência.
42	Calleby Berbert Mariano Ribeiro	AC	Nomeado.
43	Nathalia Canedo Rocha	AC	Nomeada.
44	Jordana Celestino Dourado	AC	Nomeada.
45	Vaga reservada à candidata subjudice.	NEGRA	Reserva de vaga. (Vaga reservada a candidatos negros.)
46	Caroline Beatriz Constantino	AC	Nomeada.
47	Renata Pinto Andrade	AC	Nomeada.
48	Lucas Alves Silva Caland	AC	Nomeado.
49	Adriano Cesar Oliveira Nobrega	AC	Nomeado.
50	Luana Cardoso Santana Tavares	NEGRA	Nomeada. (Vaga destinada a candidatos negros.)
51	Jessica Gomes Dias	AC	Nomeada.
52	Rafael de Lima Sampaio Rosa	AC	Nomeado.
53	Bruno Arthur de Mattos	AC	Nomeado.
54	Lucianne Solano de Macedo Martiniano	AC	Nomeada.
55	Felipe de Queiroz Villarroel	NEGRO	Nomeado. (Vaga destinada a candidatos negros.)
56	Bruno Meneses de Oliveira	AC	Nomeado.



57

João Bruno Farias Madeira PCD

Nomeado. Pessoa com Deficiência.

- AC – Ampla Concorrência.
- PCD – Pessoa com Deficiência.
- NEGRO – Vaga destinada a candidatos negros.
- Subjudice – Vaga reservada por decisão judicial.

Feitos tais esclarecimentos, observa-se que o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos e candidatas negros e negras está sendo rigorosamente respeitado, com 10 (dez) pessoas negras nomeadas e 01 (uma) sub judice, cujo direito foi assegurado por meio da reserva de vaga.

No que se refere às 03 (três) listas de chamadas, é importante destacar que foram convocados, ao todo, 60 (sessenta) candidatos e candidatas, dos quais 03 (três), todos da ampla concorrência, solicitaram a inclusão no final da fila. Dessa forma, para fins de cálculo de proporcionalidade, o número correto a ser considerado é 57 (cinquenta e sete), uma vez que a desistência de um candidato da ampla concorrência implica a convocação de outro candidato igualmente da ampla concorrência, mantendo-se a mesma lógica para as vagas destinadas às cotas raciais e às pessoas com deficiência. Ao todo, 54 (cinquenta e quatro) candidatos e candidatas foram efetivamente nomeados e nomeadas, em decorrências das 03 (três) reservas de vagas que estão sub judice.

Apesar da clareza dos critérios adotados e do fiel cumprimento das normativas vigentes, surgiram questionamentos por parte de candidatos cotistas negros acerca da forma de convocação. O principal ponto de debate reside na interpretação da proporcionalidade aplicada e no impacto das nomeações na alternância entre ampla concorrência e cotas raciais.

Para proporcionar uma análise imparcial, segue, em anexo, o conjunto de questionamentos formulados tanto por candidatos da ampla concorrência quanto por candidatos cotistas negros.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar que o percentual de reserva de vagas esteja sendo rigorosamente observado, sem qualquer distorção na ordem das convocações e na aplicação dos critérios de proporcionalidade estabelecidos pela legislação vigente, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente consulta a fim de obter manifestação sobre a regularidade das convocações realizadas, no sentido de esclarecer se há qualquer inconsistência ou equívoco na metodologia adotada até o momento.

Renovando protestos de elevada estima, e sempre respeitosamente,



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

11

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/02/2025 15:45 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



OFC-GP - 5022025 / Código: E974E445C9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

12

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Assinado eletronicamente por: LARISSA ARAUJO SOARES - 20/02/2025 16:01:52
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502201601524200000005389088>
Número do documento: 2502201601524200000005389088

Num. 5913522 - Pág. 12